



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### PREGÃO ELETRÔNICO

82/2025

### ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

### OBJETO

Ata de Registro de Preços para medicamentos padronizados, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

### DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**INICIAL: 18/08/2025 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 02/09/2025 às 08h00** (horário de Brasília)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 02/09/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBMMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBMMNET.COM.BR)**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025**

**Edital Nº 99/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95781/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preços para medicamentos padronizados, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**1.3.1.** Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Nesta licitação, a participação dos itens 15 a 58 é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.5.2.** Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;

**2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**3.1.1.** Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

**3.1.2.** Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

**3.1.3.** A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

**3.1.4.** A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de

INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.13.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.14.** Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.14.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 
- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**6.27.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

**6.28.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

**6.28.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

**6.29.** Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

**6.29.1.** A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

**6.29.2.** A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

**6.29.3.** No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

**6.29.4.** Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.9.1.** **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1.** **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.10.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**a)** As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

**7.10.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.10.5.** **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.10.6.** **CNDT** –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.10.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**”.

## **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

distribuidor da sede da licitante.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.12.1.** O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:

**7.12.2.** Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, ou comprovante de isenção.

**7.12.3.** Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

**7.12.4.** Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

### **7.13. PROPOSTA FINAL:**

**7.13.1.** Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

**7.13.2.** Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

**7.13.3.** O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

**a)** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

**b)** De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**7.14.** Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.15.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.16.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.17.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.18.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.19.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.20.** Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.20.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.20.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.21.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 8 – DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

eletrônica, através do e-mail:[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**11.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**11.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) Acesso rápido > Licitações.

## 12 – DOS ANEXOS

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

**12.3.** ANEXO II – Termo de Referência;

**12.4.** ANEXO III – Proposta Final;

**12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

**12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 31 de julho de 2025.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para medicamentos padronizados, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21.

#### **1. Necessidade da aquisição**

A presente contratação visa suprir, de forma contínua e eficaz, as necessidades das unidades da rede municipal de saúde de Hortolândia, assegurando a disponibilidade de medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a distribuição gratuita realizada pela Secretaria de Saúde do Município.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) constitui um dos pilares da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, orientando a seleção, aquisição, prescrição e dispensação de produtos eficazes, seguros e de qualidade comprovada. Sua adoção assegura a melhor utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e integralidade da atenção à saúde.

A opção pela Ata de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, considerando que a quantidade de medicamentos a ser utilizada mensalmente sofre variações decorrentes de fatores sazonais e epidemiológicos, tornando inviável a contratação por quantidades fixas. Tal instrumento confere maior flexibilidade, permitindo aquisições conforme a necessidade real e dentro da vigência da ata, garantindo o abastecimento oportuno e adequado das unidades de saúde.

A relação de medicamentos é em substituição aos pregões nº. 132/2024 PMHe 84335/2024 - e Pregão nº. 151/2024 PMHe 84642/2024.

#### **2. Áreas Requisitantes**

Secretaria da Saúde

#### **3. Da Previsão no Plano Anual de Contratação**

A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações no subitem 2.15 do Plano de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. Requisitos da contratação**

4.1. Trata-se o presente da abertura de Ata de Registro de Preço para Aquisição Futura de Medicamentos Padronizados, contratado nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Se durante o fornecimento por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Saúde, documento justificando a solicitação, ficha técnica do produto, que será analisado e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.

4.4. Na eventual substituição de produtos pela detentora, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com a aprovação prévia da contratante e sem custo adicional.

#### **5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo**

O cálculo da estimativa foi realizado a partir da demanda previamente levantada para atendimento aos objetos mencionados neste documento.

**ESTIMATIVA DE CONSUMO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Nº	Descrição	Consumo			Média anual + 25%	Quantitativo proposto
		01/06/2023 a 30/05/2024	01/06/2024 a 30/05/2024	Média anual		
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	243.900	265.880	254.890	318.613	320.000
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VITAMINAS A e E + LECITINA DE SOJA 100 ML	2.607	2.439	2.523	3.154	3.200
3	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	33.928	36.840	35.384	44.230	45.000
4	ALOPURINOL 300MG	35.720	39.310	37.515	46.894	47.000
5	AMBROXOL 30MG/5ML	4.373	6.324	5.349	6.686	7.000
6	AMINOFILINA 100 MG	12.540	9.460	11.000	13.750	14.000
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/20ML SOLUÇÃO	129	208	169	211	300
8	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400UI	507.650	836.535	672.093	840.116	850.000
9	CICLOBENZAPRINA 5MG	79.920	198.540	139.230	174.038	250.000
10	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR	37.434	12.517	24.976	31.219	32.000
11	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	21.422	24.240	22.831	28.539	30.000
12	DIPIRONA SODICA 500 MG	979.490	1.144.470	1.061.980	1.327.475	1.350.000
13	DOXAZOSINA 4MG	99.950	174.060	137.005	171.256	220.000
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/100ML	3.028	3.520	3.274	4.093	4.100
15	IBUPROFENO 300 MG	297.290	323.930	310.610	388.263	390.000
16	IBUPROFENO 50MG/ML	5.056	4.907	4.982	6.227	6.300
17	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG	41.400	84.120	62.760	78.450	110.000
18	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	9.300	34.380	21.840	27.300	45.000
19	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	87.108	88.494	87.801	109.751	80.000
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	179.550	240.020	209.785	262.231	300.000
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	274.980	426.110	350.545	438.181	540.000
22	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	209.640	401.810	305.725	382.156	500.000
23	LORATADINA 10MG	264.569	279.784	272.177	340.221	340.000
24	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	31.160	34.740	32.950	41.188	42.000
25	MEEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	4.504	5.491	4.998	6.247	6.300
26	METOCLOPRAMIDA 10MG	98.280	101.240	99.760	124.700	125.000
27	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 10ML	602	692	647	809	900
28	NIMESULIDA 100MG	192.314	237.808	215.061	268.826	270.000
29	NORETISTERONA 0,35MG	62.055	53.970	58.013	72.516	50.000
30	ÓLEO MINERAL PURO 100ML	3.441	3.886	3.664	4.579	4.600
31	OMEPRAZOL 20 MG	969.968	991.256	980.612	1.225.765	1.300.000
32	OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI - 45G	4.645	5.154	4.900	6.124	6.500
33	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	10.341	10.030	10.186	12.732	13.000
34	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	2.080	1.810	1.945	2.431	2.500
35	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL	1.411	1.362	1.387	1.733	1.800
36	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	7.183	9.430	8.307	10.383	11.000



37	PREDNISONA 20MG	137.900	201.560	169.730	212.163	250.000
38	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	19.432	33.750	26.591	33.239	42.000
39	SULFATO FERROSO 40MG	696.965	808.775	752.870	941.088	950.000
40	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3.008	3.211	3.110	3.887	3.900
41	TIAMINA 300MG	115.620	123.680	119.650	149.563	15.000
42	ENANTATO DE NORETISTERONA	9.454	9.784	9.619	12.024	9.000
43	PREDNISONA 5MG	102.180	101.000	101.590	126.988	130.000
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	131.320	125.280	128.300	160.375	160.000

#### AUMENTO DE QUANTITATIVO

9	CICLOBENZAPRINA 5MG
13	DOXAZOSINA 4MG
17	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG
18	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG

Devido ao aumento de demanda destes medicamentos no ano de 2024, propõe-se considerar somente este dado para cálculo de quantitativo futuro, desconsiderando o consumo de 2023.

## 6. Levantamento de mercado

6.1. Após levantamento realizado na secretaria de saúde, através da central de abastecimento, chegou-se à conclusão de quais itens e quantidades atendem as necessidades relatadas.

6.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e/ou entidades, com a finalidade de identificar a existência de outras formas, entretanto, as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

6.3. A presente demanda a ser atendida através da aquisição dos medicamentos em questão atende perfeitamente as necessidades do requisitante. Foi realizada pesquisa através do banco de preços, e tivemos êxito na pesquisa, comprovando, assim, a existência/capacidade do mercado fornecedor aptos ao fornecimento, objeto da pretendida aquisição

## 7. Justificativa da escolha da solução a contratar

7.1. A escolha do tipo de solução se baseou em aquisições anteriores de medicamentos similares e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando assim na elaboração de uma ata de registro de preço para compra do objeto.

7.2. Escolheu-se como critério de julgamento o menor preço por item.

## 8. Estimativas de preços ou preços referenciais

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

No momento da elaboração deste estudo, estima-se que os valores unitários dos itens a serem futuramente adquiridos sejam aproximados aos apresentados na tabela abaixo, a qual se baseia nos preços praticados pelas proponentes vencedoras dos certames anteriores.



ITEM	PRESCON	UN	DESCRITIVO	VR UN
1	1.2.335	COM	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,03
2	1.2.881	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VITAMINAS A e E + LECITINA DE SOJA 100 ML	R\$ 3,91
3	1.2.97	COM	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	R\$ 0,18
4	1.2.1103	COM	ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,26
5	1.2.1474	FR	AMBROXOL 30MG/5ML	R\$ 3,19
6	1.2.26	COM	AMINOFILINA 100 MG	R\$ 0,05
7	1.2.458	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/20ML SOLUÇÃO	R\$ 1,10
8	1.2.878	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400UI	R\$ 0,05
9	1.2.1516	COM	CICLOBENZAPRINA 5MG	R\$ 0,06
10	1.2.1442	TB	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR	R\$ 1,75
11	1.2.1756	FR	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	R\$ 1,19
12	1.2.1167	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG	R\$ 0,10
13	1.2.955	COM	DOXAZOSINA 4MG	R\$ 0,20
14	1.2.1495	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/100ML	R\$ 2,52
15	1.2.1215	COM	IBUPROFENO 300 MG	R\$ 0,10
16	1.2.897	FR	IBUPROFENO 50MG/ML	R\$ 2,22
17	1.2.898	COM	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG	R\$ 0,83
18	1.2.901	COM	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	R\$ 0,60
19	1.2.44	COM	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	R\$ 0,11
20	1.2.1456	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R\$ 0,24
21	1.2.362	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	R\$ 0,08
22	1.2.363	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,11
23	1.2.1212	COM	LORATADINA 10MG	R\$ 0,06
24	1.2.1764	COM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,05
25	1.2.712	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	R\$ 2,01
26	1.2.27	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,06
27	1.2.1043	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 10ML	R\$ 1,63



28	1.2.860	COM	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,06
29	1.2.70	COM	NORETISTERONA 0,35MG	R\$ 0,19
30	1.2.470	FR	ÓLEO MINERAL PURO 100ML	R\$ 3,08
31	1.2.1214	CPS	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,06
32	1.2.1758	BIS	OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI - 45G	R\$ 4,45
33	1.2.646	FR	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	R\$ 1,27
34	1.2.42	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	R\$ 3,49
35	1.2.1759	FR	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,19
36	1.2.1194	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	R\$ 4,38
37	1.2.717	COM	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,14
38	1.2.1761	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 0,74
39	121.763	COM	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,04
40	1.2.1762	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 0,93
41	1.2.2	COM	TIAMINA 300MG	R\$ 0,30
42	1.2.1765	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOLOL 50+5MG/ML	R\$ 6,49
43	1.2.1462	COM	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,06
44	1.2.1760	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,20

## 9. Descrição da solução como um todo

- 9.1. O presente estudo, visa a aquisição do objeto descrito neste estudo técnico.
- 9.2. Os requisitos da aquisição foram elencados no item 04.
- 9.3. Devido à natureza da demanda, optou-se pela aquisição por meio de uma Ata de registro de preço.

## 10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- 10.1. O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 expõe a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;



10.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10.3 A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

10.4 Esta contratação foi dividida em ITENS.

Por fim, ressalta-se que a contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, instrumento adequado para aquisições frequentes e com estimativa variável de consumo, promovendo maior racionalidade administrativa e previsibilidade orçamentária.

## **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

Com a presente contratação, espera-se assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades da rede municipal de saúde de Hortolândia, garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa medida contribuirá para a manutenção da qualidade e da segurança no cuidado assistencial prestado, refletindo diretamente na redução de agravos à saúde e na promoção de desfechos clínicos mais eficazes.

Além disso, a aquisição planejada e baseada em estimativas realistas promove a economicidade no uso dos recursos públicos, evitando compras emergenciais, desperdícios e rupturas de estoque.

O fornecimento regular dos medicamentos favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que as equipes de saúde atuem com maior eficiência, segurança e previsibilidade no planejamento de suas ações.

A adoção da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação reforça essa estratégia, ao permitir aquisições conforme a demanda real, conferindo flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária ao longo do período contratado.

## **12. Mapeamento de riscos**

12.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual.

12.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.



12.4. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.5. Risco	12.6. A Aquisição resultar deserta	12.7. A empresa não entregar o objeto	12.8. O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto resultaria na convocação da próxima empresa classificada e habilitada. Resultando assim, em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais empresas classificadas
Possíveis ações preventivas e contingências	O termo de referência deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais empresas.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no termo de referência, de forma clara, das penalidades aplicadas a empresa vencedora e não assinarem o contrato, caso houver.	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a empresa que não cumprir as cláusulas do contrato, caso houver
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A empresa	A empresa e o Gestor do contrato.
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>

### 13. Possíveis impactos ambientais

A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

- I - Economia no consumo de água e energia;
- II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III - Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - Redução da emissão de poluentes;
- V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII - Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII - Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

### 14. Providências para adequação ao ambiente do órgão

- 14.1. É cediço informar que, a presente aquisição deverá ser precedida de uma ata de registro de preço, em observância a Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.



**15. Contratações correlatas ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

**16. Declaração de viabilidade ou não da solução**

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela necessidade da presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Atenciosamente,

Hortolândia, 16 de junho de 2025

Rosangela Brambilla Rodrigues

Assessora Departamental

Camila Martins Primo Alves da Cruz

Farmacêutica



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RC 533.2025**

**1. OBJETO:** Ata de Registro de Preços para medicamentos padronizados, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21.

**1.1. OBJETO DETALHADO:**

Segue descrição e quantitativos detalhados dos itens:

ITEM	PRESCON	QDD	UN	DESCRITIVO	COTA	MARCA	PRECO MÉDIO UN	PRECO MÉDIO TOTAL
1	1.2.878	637.500	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA (CALCIFEROL) D 400UI , embalados em blíster ou strip, conforme constar no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,52	R\$ 331.500,00
2	1.2.1760	120.000	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Cloridrato Prometazina em comprimido revestido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,53	R\$ 63.600,00
3	1.2.1756	22.500	FR	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML - Dipirona sódica em solução oral com 500 mg/ml em frasco de 10ml, embalada conforme consta no registro do produto.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 3,09	R\$ 69.525,00
4	1.2.1167	1.012.500	COM	DIPIRONA SODICA 500 MG - Dipirona em comprimido com 500 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,25	R\$ 253.125,00
5	1.2.955	165.000	COM	DOXAZOSINA 4MG - Doxazosina em comprimido com 4 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,55	R\$ 90.750,00
6	1.2.1215	292.500	COM	IBUPROFENO 300 MG -Ibuprofeno em comprimido com 300mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA		R\$ 0,28	R\$ 81.900,00
7	1.2.898	82.500	COM	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG Levodopa 100mg + Cloridrato de benzerazida 25mg em comprimidos embalados em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 1,16	R\$ 95.700,00
8	1.2.1456	225.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Levotiroxina sódica em comprimido com 100 mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,64	R\$ 144.000,00



9	<b>1.2.362</b>	<b>405.000</b>	<b>COM</b>	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - Levotiroxina sódica em comprimido com 25 mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,46	R\$ 186.300,00
10	<b>1.2.363</b>	<b>375.000</b>	<b>COM</b>	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - Levotiroxina sódica em comprimido com 50 mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,45	R\$ 168.750,00
11	<b>1.2.1765</b>	<b>6.750</b>	<b>AMP</b>	- Enantato de Noretisterona com estradiol em solução injetável IM com 50mg de noretisterona e 5mg de estradiol em ampola com 1 ml, embalada conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 12,37	R\$ 83.497,50
12	<b>1.2.1214</b>	<b>975.000</b>	<b>CPS</b>	OMEPRAZOL 20 MG - Omeprazol em cápsula com 20 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,16	R\$ 156.000,00
13	<b>1.2.717</b>	<b>187.500</b>	<b>COM</b>	PREDNISONA 20MG Prednisona em comprimido com 20 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,48	R\$ 90.000,00
14	<b>1.2.1763</b>	<b>712.500</b>	<b>COM</b>	SULFATO FERROSO 40MG - Sulfato ferroso em comprimido revestido contendo 40mg de ferro elementar, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	AMPLA	-	R\$ 0,12	R\$ 85.500,00
15	<b>1.2.878</b>	<b>212.500</b>	<b>COM</b>	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA (CALCIFEROL) D 400UI , embalados em blíster ou strip, conforme constar no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,52	R\$ 110.500,00
16	<b>1.2.1760</b>	<b>40.000</b>	<b>COM</b>	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Cloridrato Prometazina em comprimido revestido com 25 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
17	<b>1.2.1756</b>	<b>7.500</b>	<b>FR</b>	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML - Dipirona sódica em solução oral com 500 mg/ml em frasco de 10ml, embalada conforme consta no registro do produto.O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 3,09	R\$ 23.175,00
18	<b>1.2.1167</b>	<b>337.500</b>	<b>COM</b>	DIPIRONA SODICA 500 MG - Dipirona em comprimido com 500 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,25	R\$ 84.375,00
19	<b>1.2.955</b>	<b>55.000</b>	<b>COM</b>	DOXAZOSINA 4MG - Doxazosina em comprimido com 4 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,55	R\$ 30.250,00



20	<b>1.2.1215</b>	<b>97.500</b>	<b>COM</b>	IBUPROFENO 300 MG -Ibuprofeno em comprimido com 300mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,28	R\$ 27.300,00
21	<b>1.2.898</b>	<b>27.500</b>	<b>COM</b>	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG Levodopa 100mg + Cloridrato de benzerazida 25mg em comprimidos embalados em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 1,16	R\$ 31.900,00
22	<b>1.2.1456</b>	<b>75.000</b>	<b>COM</b>	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Levotiroxina sódica em comprimido com 100 mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,64	R\$ 48.000,00
23	<b>1.2.362</b>	<b>135.000</b>	<b>COM</b>	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - Levotiroxina sódica em comprimido com 25 mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,46	R\$ 62.100,00
24	<b>1.2.363</b>	<b>125.000</b>	<b>COM</b>	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - Levotiroxina sódica em comprimido com 50 mcg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,45	R\$ 56.250,00
25	<b>1.2.1765</b>	<b>2.250</b>	<b>AMP</b>	- Enantato de Noretisterona com estradiol em solução injetável IM com 50mg de noretisterona e 5mg de estradiol em ampola com 1 ml, embalada conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 12,37	R\$ 27.832,50
26	<b>1.2.1214</b>	<b>325.000</b>	<b>CPS</b>	OMEPRAZOL 20 MG - Omeprazol em cápsula com 20 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,16	R\$ 52.000,00
27	<b>1.2.717</b>	<b>62.500</b>	<b>COM</b>	PREDNISONA 20MG Prednisona em comprimido com 20 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,48	R\$ 30.000,00
28	<b>1.2.1763</b>	<b>237.500</b>	<b>COM</b>	SULFATO FERROSO 40MG - Sulfato ferroso em comprimido revestido contendo 40mg de ferro elementar, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	RESERVADA	-	R\$ 0,12	R\$ 28.500,00
29	<b>1.2.335</b>	<b>320.000</b>	<b>COM</b>	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Ácido Fólico em comprimido revestido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 0,21	R\$ 67.200,00
30	<b>1.2.881</b>	<b>3.200</b>	<b>FR</b>	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VITAMINAS A e E + LECITINA DE SOJA 100 ML - Ácidos graxos essenciais (AGE) + Vitaminas A e E + Lecitina de soja acondicionado em frascos de 100ml, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 4,78	R\$ 15.296,00



				de entrega				
31	<b>1.2.97</b>	<b>45.000</b>	<b>COM</b>	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - Alendronato de sódio em comprimido com 70 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, conforme constar no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 0,46	R\$ 20.700,00
32	<b>1.2.1103</b>	<b>47.000</b>	<b>COM</b>	ALOPURINOL 300MG - Alopurinol em comprimido com 300 mg, embalados em blíster, strip ou frasco, conforme constar no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 1,05	R\$ 49.350,00
33	<b>1.2.1474</b>	<b>7.000</b>	<b>FR</b>	- Ambroxol (Cloridrato) para adultos em solução oral (xarope) com 6 mg/mL (30 mg/5 mL) aproximadamente em frasco de 120 ml, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 5,28	R\$ 36.960,00
34	<b>1.2.26</b>	<b>14.000</b>	<b>COM</b>	AMINOFILINA 100 MG - Aminofilina em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 0,11	R\$ 1.540,00
35	<b>1.2.458</b>	<b>300</b>	<b>FR</b>	BROMETRO IPRATRÓPIO 0,25MG/20ML SOLUÇÃO Brometro de Ipratrópio em solução para inalação com 0,25 mg/ml em frasco com 20 ml, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
36	<b>1.2.1516</b>	<b>250.000</b>	<b>COM</b>	CICLOBENZAPRINA 5MG - Ciclobenzaprina em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip com até 15 comprimidos, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
37	<b>1.2.1442</b>	<b>32.000</b>	<b>TB</b>	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR Dexametasona (Acetato) em creme 1 mg/g em bisnaga com 10 g, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 2,18	R\$ 69.760,00
38	<b>1.2.1495</b>	<b>4.100</b>	<b>FR</b>	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/100ML - Hidroxido de alumínio em solução oral com 60 mg/ml, aproximadamente em frasco com 100 ml, embalada conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 3,90	R\$ 15.990,00
39	<b>1.2.897</b>	<b>6.300</b>	<b>FR</b>	IBUPROFENO 50MG/ML Ibuprofeno em solução oral com 50 mg/ml, em frasco com 20 ml, embalada conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 3,92	R\$ 24.696,00
40	<b>1.2.901</b>	<b>45.000</b>	<b>COM</b>	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg em comprimidos embalados em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 1,25	R\$ 56.250,00



41	<b>1.2.44</b>	<b>80.000</b>	<b>COM</b>	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG - Levonorgestrel com 0,15mg e etinilestradiol 0,03mg, em comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,57</b>	<b>R\$ 45.600,00</b>
42	<b>1.2.1212</b>	<b>340.000</b>	<b>COM</b>	LORATADINA 10MG - Loratadina em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,15</b>	<b>R\$ 51.000,00</b>
43	<b>1.2.1764</b>	<b>42.000</b>	<b>COM</b>	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Dexclorfeniramina (Maleato) em comprimido com 2 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,18</b>	<b>R\$ 7.560,00</b>
44	<b>1.2.712</b>	<b>6.300</b>	<b>FR</b>	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML. Dexclorfeniramina em solução oral com 2 mg/5mL aproximadamente em frasco de 120 mL. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 3,45</b>	<b>R\$ 21.735,00</b>
45	<b>1.2.27</b>	<b>125.000</b>	<b>COM</b>	METOCLOPRAMIDA 10MG - Metoclopramida em comprimido com 10 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,17</b>	<b>R\$ 21.250,00</b>
46	<b>1.2.1043</b>	<b>900</b>	<b>FR</b>	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 10ML - Metoclopramida em solução oral com 4 mg/mL em frasco com 10 mL, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 3,35</b>	<b>R\$ 3.015,00</b>
47	<b>1.2.860</b>	<b>270.000</b>	<b>COM</b>	NIMESULIDA 100MG - Nimesulida em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,16</b>	<b>R\$ 43.200,00</b>
48	<b>1.2.70</b>	<b>50.000</b>	<b>COM</b>	NORETISTERONA 0,35MG Noretisterona em comprimido com 0,35 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 0,79</b>	<b>R\$ 39.500,00</b>
49	<b>1.2.470</b>	<b>4.600</b>	<b>FR</b>	Óleo mineral purificado em frasco com 100 ml, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 4,91</b>	<b>R\$ 22.586,00</b>
50	<b>1.2.1758</b>	<b>6.500</b>	<b>BIS</b>	OXIDO DE ZINCO 150MG + RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI - 45G - Óxido de Zinco 150 mg/g, Retinol (Vitamina A) 5000 UI/G e Calciferol (Vitamina D) 900 UI/G em pomada em bisnaga com 45 g, embalada conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 8,30</b>	<b>R\$ 53.950,00</b>
51	<b>1.2.646</b>	<b>13.000</b>	<b>FR</b>	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML - Paracetamol em solução oral com 200 mg/ml em frasco com 15 ml, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>EXCLUSIVA EPP ME</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 2,46</b>	<b>R\$ 31.980,00</b>



52	<b>1.2.42</b>	<b>2.500</b>	<b>COM</b>	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - Permanganato de potássio, em comprimido com 100 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 0,97	R\$ 2.425,00
53	<b>1.2.1759</b>	<b>1.800</b>	<b>FR</b>	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL - Polivitamínico composto de vitamina A, vitaminas do complexo B, vitamina C, vitamina D, vitamina E em solução oral em frasco com 20 mL, uso pediátrico e adulto embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 7,08	R\$ 12.744,00
54	<b>1.2.1194</b>	<b>11.000</b>	<b>FR</b>	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML - Prednisolona em solução oral com 3mg/mL em frasco com 60 mL, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 6,41	R\$ 70.510,00
55	<b>1.2.1462</b>	<b>130.000</b>	<b>COM</b>	Prednisona em comprimido com 5 mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 0,32	R\$ 41.600,00
56	<b>1.2.1761</b>	<b>42.000</b>	<b>ENV</b>	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Sais para reidratação em pó com Cloreto de Sódio 3.5g + Cloreto de Potássio 1.5g + Citrato de Sódio 2.9g + Glicose Anidra em envelope com 20g, embalados conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 1,76	R\$ 73.920,00
57	<b>1.2.1762</b>	<b>3.900</b>	<b>FR</b>	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Sulfato ferroso em solução oral, com 25 mg/ml de ferro elementar, frasco com 30 mL, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 2,50	R\$ 9.750,00
58	<b>1.2.2</b>	<b>15.000</b>	<b>COM</b>	TIAMINA 300MG - Tiamina (vitamina B1) em comprimido com 300 mg, embalado conforme consta no registro do produto. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	EXCLUSIVA EPP ME	-	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa suprir, de forma contínua e eficaz, as necessidades das unidades da rede municipal de saúde de Hortolândia, assegurando a disponibilidade de medicamentos essenciais para o atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a distribuição gratuita realizada pela Secretaria de Saúde do Município.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) constitui um dos pilares da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, orientando a seleção, aquisição, prescrição e dispensação de produtos eficazes, seguros e de qualidade comprovada. Sua adoção assegura a melhor utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e integralidade da atenção à saúde.

A opção pela Ata de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, considerando que a quantidade de medicamentos a ser utilizada mensalmente sofre variações decorrentes de fatores sazonais e epidemiológicos, tornando inviável a contratação por quantidades fixas. Tal instrumento confere maior flexibilidade, permitindo aquisições conforme a necessidade real e dentro da vigência da ata, garantindo o abastecimento oportuno e adequado das unidades de saúde.

A relação de medicamentos é em substituição aos pregões nº. 132/2024 PMHe 84335/2024 - e Pregão nº. 151/2024 PMHe 84642/2024.



### **3 - COTA AMPLA / RESERVADA.**

A presente contratação foi dividida em participação cota para Ampla participação e cota para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2024, assim como cota exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

4.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá a Autorização de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

4.3. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200-galpão 63 - São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:00h e das 13:30 às 15:00h

4.4. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

4.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

4.6. Os objetos serão recebidos:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

4.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação discriminada:

15.04.10.303.0213.2.123.339030.01 - 310-0000

15.04.10.303.0213.2.123.339030.02 - 300-0026

15.04.10.303.0213.2.123.339030.05 - 304-0000

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ: 13.843.145/0001-04.



## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

## **8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:

- 8.1. Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, ou comprovante de isenção.
- 8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.
- 8.3. Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

Quanto aos documentos solicitados, esclarecemos que a ANVISA tem como principal objetivo garantir a segurança dos produtos, portanto, o procedimento em questão, busca garantir a máxima segurança e eficácia dos itens disponibilizados no mercado, o que evidencia a importância do registro na ANVISA.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou correlatos. Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar. A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

O Registro regulado pelo Ministério da Saúde fortalece os padrões para que todos os medicamentos/correlatos tenham qualidade, segurança e eficácia garantidas, contribuindo para o uso terapeuticamente correto e custo efetivo pelos profissionais da saúde e população.

No processo de comprovação, são solicitados documentos como catálogo, folder ou bula, a fim de verificar a conformidade dos produtos em relação à proposta ofertada pela empresa. Este cuidado contribui para assegurar que os produtos atendam aos padrões estabelecidos pela ANVISA/Registro no Ministério da Saúde, fortalecendo a confiança dos consumidores e a integridade do mercado.

## **9. VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

## **10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Não se aplica.

## **11. PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica.

## **12. DO CONSÓRCIO**

Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

## **14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.**

Não se aplica.



## **15. OBRIGAÇÕES DA (S) DETENTORA (S):**

A (s) empresa (s) detentoras (s) deverá (ao):

- 15.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta;
- 15.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 15.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 15.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 15.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- 15.6. Manter, durante o período de vigência (do contrato ou da Ata de Registro de Preços) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 15.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;
- 15.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 15.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.10. A marca indicada da proposta comercial, deverá ser a mesma fornecida pela detentora, com exceção dos casos citados no subitem 15.7.

## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia, deverá:

- 16.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- 16.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Hortolândia, 25 de junho de 2025

Rosangela Aparecida Brambilla Rodrigues  
Mat 971701



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ANEXO III

### PROPOSTA FINAL

**Pregão Eletrônico nº 82/2025**

**Data da sessão em 02/09/2025, Horário: 08h30min**

**PropONENTE:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para medicamentos padronizados, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Validade da proposta:**

**Valor total da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

ITEM	COD.	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

### DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

---

*Representante da pessoa jurídica*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ANEXO IV**

#### **Minuta da ATA de Registro de Preços**

#### **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95781/2025

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC\_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome\_Secretárioa**», «**Dados\_Secretário**», doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**DETENTORA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «**END\_LOGRADOURO**», Nº «**N\_\_COMPL**», Bairro «**BAIRRO**», CEP: «**CEP**» no Município de «**CIDADE**», Estado de «**ESTADO**», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «**CNPJ**», com Inscrição Estadual registrada sob nº «**IE**», neste ato representado por seu «**CARGO\_RESP\_LEGAL**» Sr. «**NOME\_RESP\_LEGAL**», «**NACIONALIDADE**»,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

«ESTADO\_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO\_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG\_C\_UF\_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para medicamentos padronizados, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da **DETENTORA**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

- 2.1.1.** Esta ATA poderá ser assinada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.1.1.1.** Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

**2.1.1.2.** Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final desta ata.

**2.1.2.** O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

**2.1.3.** A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

**2.2.** Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados

**2.3.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**2.3.1.** A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

**2.4.** A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade **CONTRATANTE** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).
- 7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

**8.8.** Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

**9.2.** A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando- se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.

**10.6.** A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

**10.11.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.3.** A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

**13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

**13.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a.** 15.04.10.303.0213.2.123.339030.01-310-0000
- b.** 15.04.10.303.0213.2.123.339030.02- 300-0026
- c.** 15.04.10.303.0213.2.123.339030.05 - 304-0000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

**17.1.** As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).

**17.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**«Nome\_Secretárioa»**

---

**«DETENTORA»**

**«NOME\_RESP\_LEGAL»**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ANEXO V**

#### **Minuta de Termo de Contrato**

#### **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95781/2025

CONTRATO N° «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC\_REQUISITANTE», E «CONTRATADA».

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome\_Secretárioa», «Dados\_Secretário», doravante denominados CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa «CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END\_LOGRADOURO», Nº «N\_\_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP» no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO\_RESP\_LEGAL» Sr. «NOME\_RESP\_LEGAL», «NACIONALIDADE»,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

«ESTADO\_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO\_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG\_C\_UF\_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para medicamentos padronizados, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A ATA de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2025;
- 1.3.4.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**2.1.1.** Este contrato poderá ser assinado:

**2.1.1.1.** Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

**2.1.1.2.** Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

**2.1.2.** O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

**2.1.3.** A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

**2.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**2.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando- se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

**13.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a. 15.04.10.303.0213.2.123.339030.01-310-0000
- b. 15.04.10.303.0213.2.123.339030.02- 300-0026
- c. 15.04.10.303.0213.2.123.339030.05 - 304-0000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

[Federal 14133/2021.](#)

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2.021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 95781/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 82/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### CÁUSULA DECIMA NONA – FORO

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

---

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**«Nome\_Secretárioa»**

---

**«CONTRATADA»**

**«NOME\_RESP\_LEGAL»**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ANEXO VI**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADO: «CONTRATADA»**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «CRT»**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome\_Secretário»  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: «Nome\_Secretário»  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: «NOME\_RESP\_LEGAL»  
Cargo: «CARGO\_RESP\_LEGAL»



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

CPF: «CPF»

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: «Nome\_Secretárioa»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).